



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

202

PROCESSO Nº 7.928/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **RONALDO DIAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.387.542-X e do CPF/MF nº 213.115.698-71, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA A. C. F. FERNANE COMERCIO & SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.794.085/0001-50, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1128, bairro Sumidouro, Ubatuba/SP, C.E.P. 11.680-000, neste ato representada por José Flavio Mendes Alves, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.526.300, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de **R\$ 611.950,00 (seiscentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

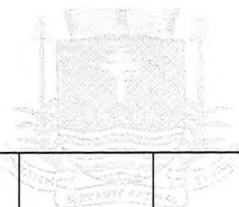
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1.000	PC	GRELHA DE CONCRETO MEDIDAS: 12 X 42 X 50 CM... FERRAGEM: 1 CAMADA COM FERROS CA502 DE 12,5MM SOLDADOS, 1 CAMADA COM FERROS CA60 DE 5MM SOLDADOS AGREGADOS: AREIA GROSSA / PEDRISCO MISTO / BRITA 1 CIMENTO: CIMENTO CP 5 - ARI	SUEKO	R\$ 59,99	R\$ 59.990,00

DS/LIC/LAM

**UBATUBA**
CAPITAL DO LITORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

208

2	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 07 X 40 X 100 CM PLACA DE CONCRETO 07 X 40 X 100 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 10 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI	SUEKO	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
4	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 07 X 40 X 80 CM PLACA DE CONCRETO 07 X 40 X 80 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 10 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI	SUEKO	R\$ 34,99	R\$ 34.990,00
5	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 08 X 40 X 40 CM PLACA DE CONCRETO 08 X 40 X 40 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 8 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI	SUEKO	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00
6	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 08 X 60 X 60 CM PLACA DE CONCRETO 08 X 60 X 60 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 8 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI	SUEKO	R\$ 59,99	R\$ 59.990,00
7	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 08 X 70 X 70 CM PLACA DE CONCRETO 08 X 70 X 70 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 10 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI	SUEKO	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
8	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 08 X 80 X 80 CM PLACA DE CONCRETO 08 X 80 X 80 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 10 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI	SUEKO	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
9	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 10 X 50 X 100 CM PLACA DE CONCRETO 10 X 50 X 100 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 10 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO	SUEKO	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00

DS/LIC/LAM





			MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI			
10	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 10 X 50 X 120 CM PLACA DE CONCRETO 10 X 50 X 120 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 10 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI	SUEKO	R\$ 119,00	R\$ 119.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 611.950,00

02 – COMPROMISSÁRIA GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.817.467/0001-67, com sede na Avenida Paschoal Thomeu, nº 1885, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP, C.E.P. 07.175-090, neste ato representada por Sérgio Euclides de Souza, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.839.095, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de **R\$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais)** conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	1.000	UN	PLACA DE CONCRETO 07 X 40 X 60 CM PLACA DE CONCRETO 07 X 40 X 60 CM, CONSTRUÍDA COM FERROS CA50 DE 8 MM. PLACAS COM AGREGADOS: AREIA GROSSA, PEDRISCO MISTO E BRITA 1, CIMENTO CP5 - ARI	GUARANI	R\$ 40,14	R\$ 40.140,00
VALOR TOTAL:						R\$ 40.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Grelhas e Placas de Concreto para Manutenção de Galerias Pluviais no Município de Ubatuba**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

DS/LIC/LAM

**UBATUBA**
CAPITAL DO LITORAL



205

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DS/LIC/LAM





gde

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 652.090,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e noventa reais)**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DS/LIC/LAM





907

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos**, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- ACOMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- ACOMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- ACOMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

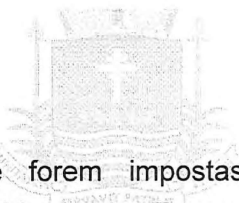
9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DS/LIC/LAM





208

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

19 AGO 2019

DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

A. C. F. FERNAINÉ COMERCIO & SERVICO LTDA
COMPROMISSÁRIA

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
COMPROMISSÁRIA



DS/LIC/LAM

